



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Serviço de Protocolo Geral

Processo: 5636/2018

Tipo: Projeto de Resolução: 14/2018

Área do Processo: Legislativa

Data e Hora: 13/06/2018 17:04:07

Procedência: Wanderson Marinho

Assunto: Isenta os candidatos doadores de sangue e os de medula óssea de taxa de inscrição em concursos para provimento de cargo efetivo ou emprego permanente no âmbito da Câmara Municipal dos Vereadores de Vitória

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Isenta os candidatos doadores de sangue e os de medula óssea de taxa de inscrição em concursos para provimento de cargo efetivo ou emprego permanente no âmbito da Câmara Municipal dos Vereadores de Vitória.

Art. 1º São isentos do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos para provimento de cargo efetivo ou emprego permanente na Câmara Municipal dos Vereadores de Vitória:

I – Os candidatos doadores de sangue em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde;

II – Os candidatos doadores de medula óssea.

§1º Para os fins desta resolução, consideram-se doadores de medula óssea aqueles cadastrados no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME).

§2º O cumprimento dos requisitos para a concessão da isenção deverá ser comprovado pelo candidato no momento da inscrição, nos termos do edital de concurso.

Art. 2º Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o art. 1º estará sujeito a:

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
5636	02	Ma

I – cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

II – exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

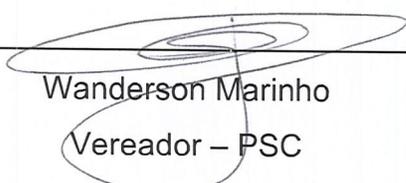
III – declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

Art. 3º O edital do concurso deverá informar sobre a isenção de que trata esta Resolução e sobre as sanções aplicáveis aos candidatos que venham a prestar informação falsa, referidas no art. 2º.

Art. 4º A isenção de que trata esta Resolução não se aplica aos concursos públicos cujos editais tenham sido publicados anteriormente à sua vigência.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Leonil


Wanderson Marinho
Vereador – PSC


Vinícius Simões

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
5636	03	Ma

JUSTIFICATIVA

O Presente Projeto de Resolução visa incentivar a doação de sangue e de medula óssea por meio da gratuidade da taxa de inscrição de Concursos Públicos da Câmara Municipal de Vitória. É evidente a falta de sangue nos hemocentros do Espírito Santo, principalmente em Vitória, que no início desse ano chegou a ter falta de sangue no Hospital Infantil de Vitória¹. Mesmo sendo algo fácil de ser feito, ainda há a falta de consciência da população em relação a esse tema tão relevante.

No mesmo sentido, sobre a medula óssea, a compatibilidade é muito mais difícil, visto que a compatibilidade é, em média, 1 em cada 100 mil pessoas². Além disso, o cadastro do REDOME é internacional e, muitas vezes, pelo mundo, há pessoas com compatibilidade com os brasileiros. Devido ao exposto, percebe-se a grande relevância do assunto. Assim, pede-se aos nobres pares que votem pela aprovação da matéria.



Wanderson Marinho
Vereador – PSC

¹ ANGEIINI, Michelli. Sem sangue no estoque, Hospital infantil de Vitória pede doação. **Gazeta Online**. Vitória, 17 fev. 2018. Disponível em: <<https://www.gazetaonline.com.br/noticias/cidades/2018/02/sem-sangue-no-estoque-hospital-infantil-de-vitoria-pede-doacao-1014119484.html>>. Acesso em: 12 jun. 2018.

² BRASII. INCA. REDOME. **Importância de Ser um Doador**. Disponível em: <<http://redome.inca.gov.br/doador/importancia-de-ser-um-doador/>>. Acesso em: 13 jun. 2018.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA		
Processo	Folha	Rubrica
5638	04	Nm

13/06/18

Juliana Espindula de Alcântara
Diretor DDI
Matrícula: 6783
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE

Em 14/06/2018

DIRETOR

INCLUI-SE EM PAUTA PARA
DISCUSSÃO ESPECIAL

Em 14/06/2018

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM - DISCUSSÃO

Em 19/06/2018

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM - DISCUSSÃO

Em 20/06/2018

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM - DISCUSSÃO

Em 21/06/2018

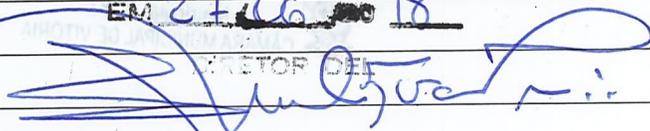
PRESIDENTE DA CÂMARA

S.A.C. (SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES)
PARA ENCAMINHAR O PRESIDENTE DO PROCESSO

COMISSÕES ABAIXO

- 1) Justiça
- 2) Financeiro
- 3) meda diretora
- 4) Saúde

EM 27/06/18


DIRETOR DEL

sr. Presidente da Comissão de Justiça,
para designar Relator, nesta data.
n. 03/07/2018.

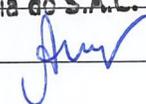
Secretaria das Comissões

para devolução ao S.A.C.
Serviço de Apoio às Comissões até
06/07/2018.

Secretaria do S.A.C.

DESIGNO PARA RELATAR NA
COMISSÃO DE JUSTIÇA Fabrizio Candini
EM, 06/07/18
Leonil
PPS

Prazo limite para devolução ao S.A.C.
(Serviço de Apoio às Comissões até
20/04/18

Secretaria do S.A.C.




CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA,
SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO

PROCESSO: 5636/2018

PROJETO DE RESOLUÇÃO: 14/2018

AUTOR: Wanderson Marinho

EMENTA: Isenta os candidatos doadores de sangue e os de medula óssea de taxa de inscrição em concursos para provimento de cargo efetivo ou emprego permanente no âmbito da Câmara Municipal dos Vereadores de Vitória.

RELATOR: Fabrício Gandini

I - RELATÓRIO:

De autoria do Vereador Wanderson Marinho, o referido Projeto de Resolução isenta os candidatos doadores de sangue e os de medula óssea de taxa de inscrição em concursos para provimento de cargo efetivo ou emprego permanente no âmbito da Câmara Municipal dos Vereadores de Vitória.

Em atendimento no disposto no artigo 202 do Regimento Interno desta casa de Leis, a propositura esteve em pauta por três

Gabinete do Vereador Fabrício Gandini - Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788
Bento Ferreira Vitória - ES. CEP: 29050-940 / Telefax.: 3334-4532

sessões ordinárias e sem apresentação de emenda.

O processo foi recebido em nosso gabinete para emissão de parecer pela Comissão de Constituição, justiça, serviço público e redação, nos termos do artigo 61 do Regimento Interno, que dispõe sobre as competências da comissão.

II - PARECER:

O referido Projeto de resolução em análise, terá a observância do artigo 61, inciso I do Regimento Interno, a qual estabelece que compete à Comissão de Constituição, justiça, serviço público e redação opinar sobre questões que dizem respeito a constitucionalidade e legalidade da matéria.

Na comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação, é realizado o controle de constitucionalidade preventivo, com a finalidade de impedir determinada norma inconstitucional entre no sistema jurídico.

O projeto de Resolução em análise tem o objetivo de incentivar a doação de sangue e de medula óssea por meio da isenção da taxa de inscrição em concursos públicos da Câmara Municipal de Vitória.

Em análise ao Regimento Interno, em seu artigo 212, inciso III, dispõe, in verbis:

Art. 212 - Destinam-se os projetos:

(...)

III - de resolução, a regular, com eficácia Lei Ordinária, matéria de competência privativa da Câmara, de caráter político, legislativo ou

Gabinete do Vereador Fabrício Gandini - Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788
Bento Ferreira Vitória – ES. CEP: 29050-940 / Telefax.: 3334-4532

administrativo, ou quando deva a Câmara pronunciar-se em casos concretos, tais como:
(...)

No mesmo sentido, a Lei Orgânica de Vitória prevê que o Legislativo Municipal pode organizar suas funções legislativas:

Art. 65 - É da competência privativa da Câmara Municipal:

I - dispor sobre a organização das suas funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na Lei de diretrizes orçamentarias;

A Constituição Federal, promulgada em 5 de outubro de 1988, trouxe no artigo 37, caput, quais são os princípios que devem ser aplicados no âmbito da Administração Pública.

Art. 37 - A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(grifo nosso)

(...)

O concurso público de provas ou de provas e títulos é fator denotador da exigência da moralidade, da impessoalidade e da

Gabinete do Vereador Fabrício Gandini - Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788
Bento Ferreira Vitória - ES. CEP: 29050-940 / Telefax.: 3334-4532

eficiência, sendo requisito indispensável para a investidura em cargo ou emprego público.

A quantidade de pessoas que realizam concursos é crescente. Atualmente são milhões de brasileiros envolvidos nesse processo. Trata-se, sem dúvidas, de uma oportunidade relevante estimular, pela isenção da taxa de inscrição, os que realizam concursos a se tornarem doadores de medula óssea e sangue.

Quanto à técnica legislativa, segundo a Lei Complementar Federal N°95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das Leis, a matéria mostra-se perfeita.

Visto que, não existe óbice para a tramitação do referido Projeto de Resolução, segue o voto.

III - VOTO:

Após a análise técnica especializada quanto aos aspectos legais da proposição, no sentido de que a mesma encontra-se de acordo com os ditames constitucionais e legais pertinentes à matéria, opinamos pela **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE** do Projeto de Resolução 14/2018.

Palácio Atílio Vivácqua, 23 de julho de 2018

Fabricio Gandini

Vereador - PPS

Gabinete do Vereador Fabricio Gandini - Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788
Bento Ferreira Vitória - ES. CEP: 29050-940 / Telefax.: 3334-4532

Matéria : Projeto de Resolução nº 14/2018

Reunião : Comissão de Justiça 2308
Data : 23/08/2018 - 14:46:00 às 14:46:40
Tipo : Nominal
Turno : Ata
Quorum :
Total de Presentes : 5 Parlamentares

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
S636	07	PA.

N Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
30	Leonil	PPS	Sim	14:46:27
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Sim	14:46:29
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	14:46:32
20	Wanderson Marinho	PSC	Sim	14:46:27

Totais da Votação : SIM NÃO TOTAL
 4 0 4

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
5636	08	(R)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

De acordo com a necessidade de celeridade processual, informamos que, os processos após análise na Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação terão suas tramitações concomitantes de acordo com Art. 109, §3º do Regimento Interno. Os referidos processos encontram-se digitalizados no sistema para análise e será enviada somente a folha com indicação de designação dos relatores aos gabinetes para relatoria e posterior devolução ao Serviço de Apoio às Comissões com pareceres devidamente anexados observando os prazos regimentais.

Atenciosamente

Serviço de Apoio às Comissões Permanentes

Processo: 0/2018
Tipo: Documento: 561/2018
Área do Processo: Administrativa
Data e Hora: 24/08 2018 12:36:36
Procedência: SAC - Serviço de Apoio às Comissões
Permanentes
Assunto: Ao Vereador Denninho Silva, designar
relator á Comissão de Finanças.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
5636	09	

Ref. ao Proc. 5636/2018 - P. Res. 14/2018
Autor: Wandelson Marinho

À Senador Deninho Silva, Presidente da Comissão de Finanças, para designar relator.

(Large handwritten flourish)

Sac
Em, 24/08/18

Prazo limite para devolução ao S.A.C.
(Serviço de Apoio às Comissões até
29/08/18)

Secretaria do S.A.C.

cto Abel / SAC

Designo o VEREADOR DACTO NEVES para relatar a matéria.

Em 28/08/2018

Deninho Silva
Vereador - PPS
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Prazo limite para devolução ao S.A.C.
(Serviço de Apoio às Comissões até

SEM EFETIVO
17/09/18

SEM EFETIVO

Secretaria do S.A.C.

SEM EFETIVO

ao Vereador Denninho Silva, para designar
novo Relator, devido o Vereador Dalto
Neres ter relatado na Comissão da Mesa
Diretora.

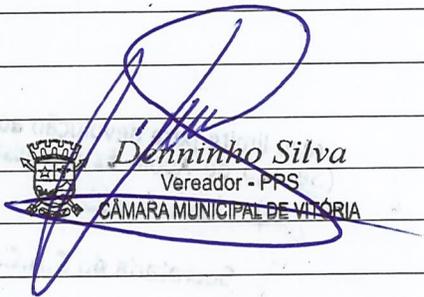
Em 06/09/18

DELISAE

Ao DELISAE

designo a VEREADORA VIRGÍNIA para
relatar a matéria.

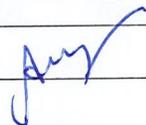
Em 17/09/2018


Denninho Silva
Vereador - PPS
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Prazo limite para devolução ao S.A.C.
(Serviço de Apoio às Comissões até

28/09/18

Secretaria do S.A.C.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
5636	10	(W)



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA,
ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E
TOMADA DE CONTAS

PROCESSO: 5636/2018

PROJETO DE RESOLUÇÃO: 14/2018

AUTOR: Wanderson Marinho

EMENTA: Isenta os candidatos doadores de sangue e os de medula óssea de taxa de inscrição em concurso para provimento de cargo efetivo ou emprego permanente no âmbito da Câmara Municipal dos Vereadores de Vitória.

RELATOR: Virgínia Brandão

I - RELATÓRIO:

De Aatoria do Vereador Wanderson Marinho, o referido projeto de Resolução isenta os candidatos doadores de sangue e os de medula óssea de taxa de inscrição em concurso para provimento de cargo efetivo ou emprego permanente no âmbito da Câmara Municipal dos Vereadores de Vitória.

O projeto foi analisado pela Comissão de Constituição, Justiça, serviço público e redação e teve o parecer do Vereador Fabricio Gandini aprovado.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
5626	11	

Recebemos o projeto em nosso gabinete para ~~exarar~~ parecer pela Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas, conforme o artigo 62 da Resolução N° 1.919/2014, que dispõe sobre as competências da Comissão.

É o relatório.

II - PARECER:

O referido Projeto de Resolução em análise, terá a observância do artigo 62 do Regimento Interno, que dispõe sobre as competências da Comissão.

Trata-se de projeto de Resolução de autoria do Wanderson Marinho, onde visa incentivar a doação de sangue e de medula óssea por meio da gratuidade de taxa de inscrições de Concurso Públicos da Câmara Municipal de Vitória.

E evidente a falta de sangue nos hemocentros do Espírito Santo, principalmente em Vitória, e com essa falta de estoque em um Hospital, pode levar ao cancelamento de alguns procedimentos e cirurgia acarretando um enorme prejuízo ao paciente, como exemplo, o paciente que faz quimioterapia, já que caso não receba o suporte de transfusão, poderá não resistir ao tratamento.

Nesse mesmo sentindo, sobre a medula óssea, a compatibilidade é muito mais difícil, visto que a compatibilidade é, em média, 1 em cada 100 mil pessoas. Devido ao exposto, percebe-se a grande relevância ao assunto.

Como nesta Casa de Leis, o ultimo concurso Público foi em 2014 sem qualquer previsão para o próximo, não tera um gasto excessivo, sendo necessário ainda para doadores de medula óssea o cadastramento no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME), o que dificulta ainda mais a quantidade de doares.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
5636	12	

O presente projeto de Resolução tem o objetivo de incentivar a doação de sangue e de medula óssea por meio da gratuidade da inscrição de Concurso Públicos da Câmara Municipal de Vitória.

Visto que, não existe óbice para a tramitação do referido Projeto de Resolução, segue o voto.

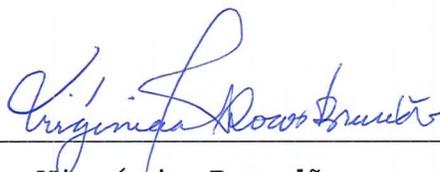
É o parecer.

Passo para o voto.

III - VOTO:

Após a análise técnica especializada quanto aos aspectos legais da proposição, no sentido de que a mesma revela o vínculo de correspondência e adequação com o texto maior, opinamos pela APROVAÇÃO do Projeto De Resolução 14/2018.

Palácio Atílio Vivácqua, 20 de setembro de 2018



Virginia Brandão

Vereadora - PPS

Ao Exmo. Sr. Nathan Medeiros
Presidente da Comissão de Saúde e Assistência Social.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
5636	J3	(P)

Informamos que transcorrido o prazo regimental da designação de relator da matéria na Comissão de Saúde e Assistência Social, embasado no arts.71§1º e 78 do Regimento Interno, solicitamos a devolução das folhas concomitantes com seus relatores para a regular tramitação, no prazo de 48(quarenta e oito) horas.

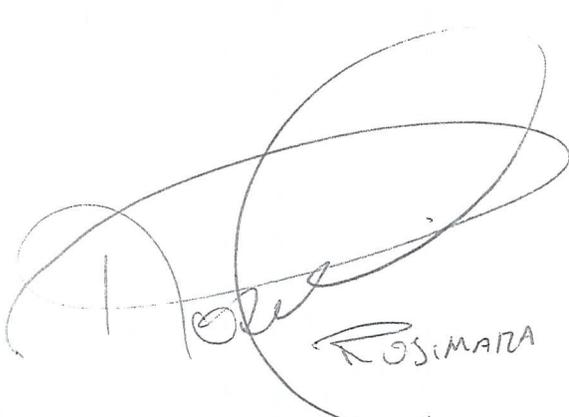
CONTROLE DOS PROCESSOS:

Folha Concomitante tipo Documento:649/18
Referente ao Processo: 2582/18 PL:39/18
Data da saída do SAC: 05/10
Data da devolução: 09/10
Situação: Expirado

Folha Concomitante tipo Documento:600/18
Referente ao Processo: 5636/18 PR: 14/18
Data da saída do SAC: 03/09
Data da devolução: 05/09
Situação: Expirado

Att,

Serviço de Apoio Às comissões
16/10/2018


ROSIMARA

Matéria : Projeto de Resolução nº 14/2018

CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA		
Processo	Fólio	Rubrica
5636	24	(P)

Reunião : Comissão de Finança, orçamento - 1810
Data : 18/10/2018 - 14:19:47 às 14:21:33
Tipo : Nominal
Turno : Ata
Quorum :
Condição : votos Sim
Total de Presentes : 3 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
33	Dalto Neves	PTB	Sim	14:21:00
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	14:20:47
25	Virgínia Brandão	PPS	Sim	14:21:24

Totais da Votação :

SIM	NÃO	TOTAL
3	0	3

Mesa Diretora da Reunião :

: Dalto Neves



PRESIDENTE

SECRETÁRIO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA		
Processo	Folha	Rubrica
5636	15	(R)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

De acordo com a necessidade de celeridade processual, informamos que, os processos após análise na Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação terão suas tramitações concomitantes de acordo com Art. 109, §3º do Regimento Interno. Os referidos processos encontram-se digitalizados no sistema para análise e será enviada somente a folha com indicação de designação dos relatores aos gabinetes para relatoria e posterior devolução ao Serviço de Apoio às Comissões com pareceres devidamente anexados observando os prazos regimentais.

Atenciosamente

Serviço de Apoio às Comissões Permanentes

Processo: 0/2018
Tipo: Documento: 562/2018
Área do Processo: Administrativa
Data e Hora: 24/08/2018 12:39:43
Procedência: SAC - Serviço de Apoio às Comissões
Permanentes
Assunto: Ao Vereador Vinícius Símões, Presidente
da Mesa Diretora para designar relator.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
5636	16	(S)

Ref. ao Proc: 5636/2018

P. Res. 14/2018

Autor: Wanderson Marinho

Ào vereador Vinícius Simões, Presidente da Mesa Diretora, para designar relator.

(Handwritten signature)

SAC
Em, 24/08/18

Prazo limite para devolução ao S.A.C.
(Serviço de Apoio às Comissões até
29/08/18)

Secretaria do S.A.C.

Ào DEUSAC,

com atendimento ao despacho para designar o Sr. Vereador Jonil, diplo, Walter Neves para relatar a presente matéria.

Em 27.08.2018.

 **Vinícius Simões**
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Prazo limite para devolução ao S.A.C.
(Serviço de Apoio às Comissões até
12/09/2018)

Secretaria do S.A.C.

Ab Del 15ac,

Segue com Parecer em anexo

em 04 de Setembro 2018.



Dalto Neves
Vereador - PTB
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
5636	17	

Mesa Diretora

PARECER

Processo nº: 5636/2018

Projeto de Resolução nº: 14/2018

Autor: Wanderson Marinho

Ementa: Isenta os candidatos doadores de sangue e os de medula óssea de taxa de inscrição em concursos para provimento de cargo efetivo ou emprego permanente no âmbito da Câmara Municipal dos Vereadores de Vitória.

I – RELATÓRIO:

De autoria do Vereador Wanderson Marinho, trata-se do Projeto de Resolução 14/2018, que propõe a isenção dos candidatos doadores de sangue e os de medula óssea de taxa de inscrição em concursos para provimento de cargo efetivo ou emprego permanente no âmbito da Câmara Municipal dos Vereadores de Vitória.

O referido Projeto de Resolução, visa incentivar a doação de sangue e de medula óssea por meio da gratuidade da taxa de inscrição de concursos públicos da Câmara Municipal de Vitória.

O autor do referido projeto, ressalta o problema da falta de sangue nos hemocentros do Espírito Santo, principalmente em Vitória, onde chegou a ter falta de Sangue no Hospital infantil desta Capital.

II – PARECER:

Sabemos que, a falta do estoque de sangue em um hospital pode levar ao cancelamento de cirurgias e de procedimentos. Um exemplo é o paciente que faz quimioterapia, já que, caso não receba o suporte de transfusão, poderá não resistir ao tratamento. Além disso, pode ser um enorme prejuízo ao paciente o adiamento de cirurgias cardíacas, de transplantes de rim, de fígado, **de medula óssea**, entre outros procedimentos que necessitam de sangue e de plaquetas.

Doar sangue é um processo fácil, rápido, seguro e solidário, contudo ainda há a falta de consciência da população em relação a esse tema tão relevante.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
5636	18	

III – VOTO:

Pelo exposto, diante da matéria apresentada pelo nobre vereador no uso de suas prerrogativas regimentais e, ao analisar o projeto supracitado, verifica-se o atendimento a formalidade processualística e a obediência aos preceitos constitucionais.

Após análise, opinamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Resolução 14/2018, Referente ao PROC. 5636/2018.

É o parecer.

Edifício Paulo Pereira Gomes, 04 de Setembro de 2018



Vereador Dalto Neves
(MESA DIRETORA /3º Secretário)

Matéria : Projeto de Resolução nº14/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Comissão de Trabalho nº 11
31/10/2018 - 15:27
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Nominal
Ata

Processo	Folha	Rubrica
5636	19	Ⓞ

Reunião :
Data :
Tipo :
Turno :
Quorum :

Total de Presentes : 3 Parlamentares

N. Ordem	Nome do Parlamentar
33	Dalto Neves
21	Vinicius Simões
20	Wanderson Marinho

Partido	Voto
PTB	Sim
PPS	Sim
PSC	Sim

Horário
15:27:26
15:27:21
15:27:31

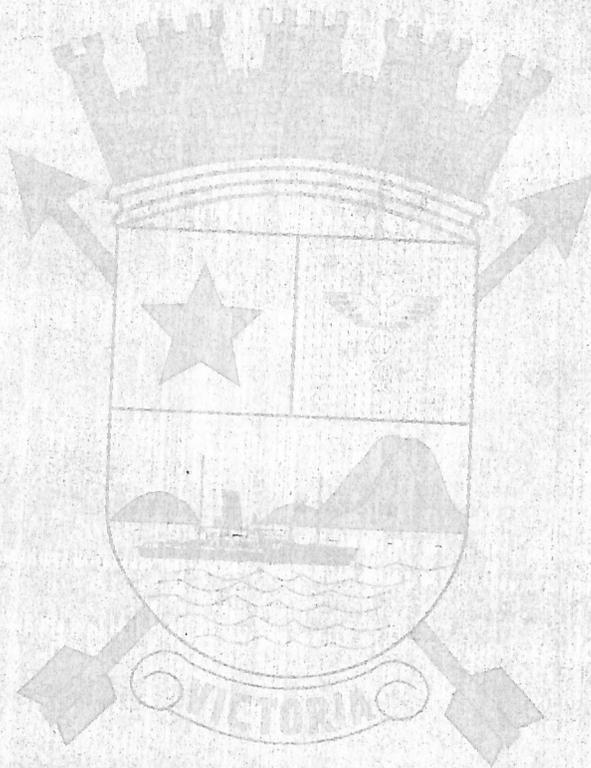
Totais da Votação:

SIM 3 NÃO 0

TOTAL 3

PRESIDENTE

SECRETÁRIO



CAMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
5636	20	

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

De acordo com a necessidade de celeridade processual, informamos que, os processos após análise na Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação terão suas tramitações concomitantes de acordo com Art. 109, §3º do Regimento Interno. Os referidos processos encontram-se digitalizados no sistema para análise e será enviada somente a folha com indicação de designação dos relatores aos gabinetes para relatoria e posterior devolução ao Serviço de Apoio às Comissões com pareceres devidamente anexados observando os prazos regimentais.

Atenciosamente

Serviço de Apoio às Comissões Permanentes

Processo: 0/2018
Tipo: Documento: 600/2018
Área do Processo: Administrativa
Data e Hora: 03/09/2018 13:58:18
Procedência: SAC - Serviço de Apoio às Comissões Permanentes
Assunto: Ao Vereador Nathan Medeiros, para designar Relator á Comissão de Assistência Social



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
5636	21	(S)

**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES**

Processo: 5636/18

PR: 14/18

Auter: Wanderson Marinho

S.A.C. de referência para o S.A.C. (Serviço de Apoio às Comissões Permanentes)

S.A.C. de referência

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Comissão de

Saúde e Assistência Social

Ao Sr. Vereador

Nathan Medeiros

Designar para relatar.

Em 03/09/2018

DellSne

Prazo limite para devolução ao S.A.C.
(Serviço de Apoio às Comissões até

05/10/18

Secretaria do S.A.C.

Aus

Ao SAC

Em atenção ao despacho, designo para relator na comissão de Saúde e Assistência Social o vereador Cleber



Nathan Medeiros

Vereador - PSB

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

2022 15 2022

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES
TATUADO DO CONGRESSO NACIONAL
FUNDAÇÃO MÍNISTÉRIO DE VIGILÂNCIA

Prazo limite para devolução ao S.A.C.
(Serviço de Apoio às Comissões até

26/11/18

Secretaria do S.A.C.

Aug

Handwritten notes and stamps, including a date stamp 02.07.18 and a signature.

Handwritten notes and stamps, including a date stamp 02.07.18.

Handwritten signature.

Faint handwritten text at the bottom of the page, possibly bleed-through or a separate note.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
5636	22	

 vereador
Cleber Felix

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO Nº 5636/2018

PROJETO DE RESOLUÇÃO 14/2018

ISENTA OS CANDIDATOS DOADORES DE SANGUE E OS DE MEDULA ÓSSEA DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO OU EMPREGO PERMANENTE NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE VITÓRIA

Autor: Wanderson Marinho

Relator: Cleber Felix

I – RELATÓRIO

De autoria do vereador Wanderson Marinho, o projeto visa isentar os candidatos doadores de sangue e os de medula óssea de taxa de inscrição em concursos para provimento de cargo efetivo ou emprego permanente no âmbito da Câmara Municipal dos vereadores de Vitória.

Esse projeto tem o objetivo de oferecer mais uma alternativa de estímulo para ampliar o cadastro e a captação de doadores. A falta de doadores nos bancos têm criado riscos de perda de vidas ao longo dos anos, e as diversas medidas e campanhas feitas para estimular as doações não têm conduzido a resultados relevantes. Atribuir a isenção na taxa de inscrição, considerando essa medida de impactos financeiros mínimos, poderia resultar em um importante incentivo no volume de capacitação de sangue e de medula óssea.

A matéria recebeu parecer pela Constitucionalidade e Legalidade pela Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação.

É o relatório.

II - VOTO

Analisando o projeto supracitado à luz do ordenamento jurídico-constitucional, verifica-se o atendimento à formalidade processualística e a obediência aos preceitos constitucionais.

Isto posto, SMJ, o voto é pela **APROVAÇÃO DA MATÉRIA**, admitindo assim, oportuno exame de mérito por outras instâncias.

Palácio Atílio Vivácqua, 13 de Novembro de 2018.

 **Cleber Felix**
Vereador
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Vereador Cleber Felix – PROG

  /vereadorcleberfelix

Gabinete do Vereador Cleber Felix
Câmara Municipal de Vitória
Av. Mal. Mascarenhas de Moraes,
1778 - sala 403, Bento Ferreira
Vitória-ES CEP 29050-625 273334.4548

Reunião :

Comissão

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Data :

14/11/2018 - 14:55:00

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tipo :

Nominal

Turno :

Ata

Quorum :

Total de Presentes : 4 Parlamentares

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
5636	23	

N. Ordem	Nome do Parlamentar
35	Cleber Felix
33	Daíto Neves
31	Nathan Medeiros

Partido	Voto
PROG	Sim
PTB	Sim
PSB	Sim

Horário
14:57:04
14:57:09
14:57:12

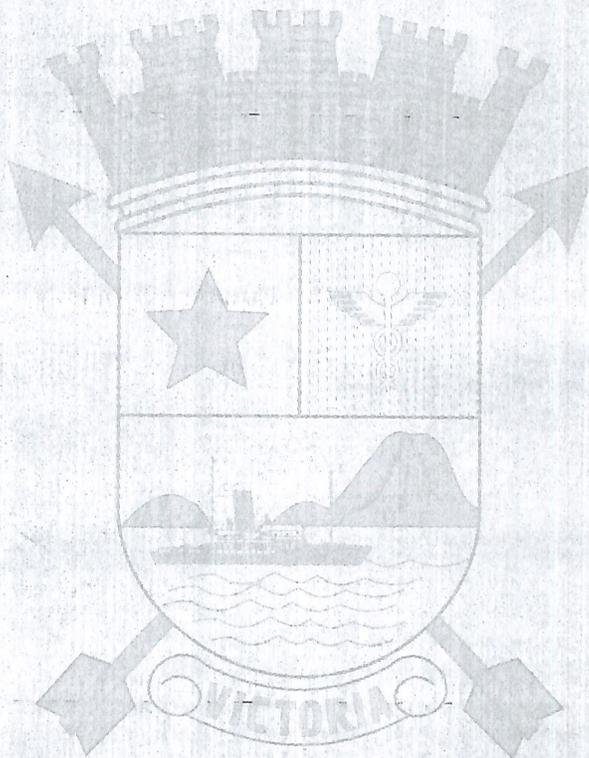
Totais da Votação :

SIM 3 NÃO 0

TOTAL 3

PRESIDENTE

SECRETÁRIO





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Publica
5636	24	(P)

Ao Cel,

O Projeto tramitou concomitantemente na
forma do Art. 109 § 3º do RF.

Parâmetros das Comissões:

Comissão de Justiça: Pela Constitucionalidade.

Comissão de Finanças: Pela Aprovação.

Comissão da Mesa Diretora: Pela Aprovação.

Comissão de Saúde e Assistência Social: Pela
Aprovação.

Ao Sr. (a): Vinicius Simões.
Para providenciar a extração do avulso.

Em 14/11/18

DellSAC

Ariany

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
5636	25	(R)

Câmara Municipal de Vitória
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
204/2018

PROCESSO	5636/2018
PROJETO DE RESOLUÇÃO	14/2018
EMENTA	Isenta os candidatos doadores de sangue e os de medula óssea da taxa de inscrição em concursos para provimento de cargo efetivo ou emprego permanente no âmbito da Câmara Municipal dos Vereadores de Vitória.
INICIATIVA	Wanderson Marinho
PARECER	Comissão de Constituição e Justiça - Pela Constitucionalidade e Legalidade. Comissão de Finanças- Pela Aprovação Comissão da Mesa Diretora- Pela Aprovação. Comissão de Saúde e Assistência Social- Pela Aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
5636	26	

INCLUA-SE EM PAUTA DA ORDEM DO DIA

EM, ____/____/____

PRESIDENTE





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
5636	28	(R)

A Sra. Sílvia de Souza Sequeira para a entrega da Competência Educação e encaminhamento para fins de promulgação.

17.05.2019

Rivelino Lourenço dos Santos
Diretor DEL
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
5636	29	(P)

RESOLUÇÃO Nº 2016

"Isenta os candidatos doadores de sangue e os de medula óssea de taxa de inscrição em concursos para provimento de cargo efetivo ou emprego permanente no âmbito da Câmara Municipal de Vitória".

Art. 1º São isentos do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos para provimento de cargo efetivo ou emprego permanente na Câmara Municipal de Vitória:

I - Os candidatos doadores de sangue em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde;

II - Os candidatos doadores de medula óssea.

§1º - Para os fins desta resolução, consideram-se doadores de medula óssea aqueles recadastrados no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME)

§2º O cumprimento dos requisitos para a concessão da isenção deverá ser comprovado pelo candidato no momento da inscrição, nos termos do edital de concurso.

Art. 2º. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o art. 1º estará sujeito a:

I - Cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação do seu resultado;

II - Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

III - Declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

Art. 3º O edital do concurso deverá informar sobre a isenção de que trata esta Resolução e sobre as sanções aplicáveis aos candidatos que venham a prestar informação falsa, referidas no art. 2º.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
5636	30	

Art. 4º A isenção de que trata esta Resolução não se aplica aos concursos públicos cujos editais tenham sido publicados anteriormente à sua vigência.

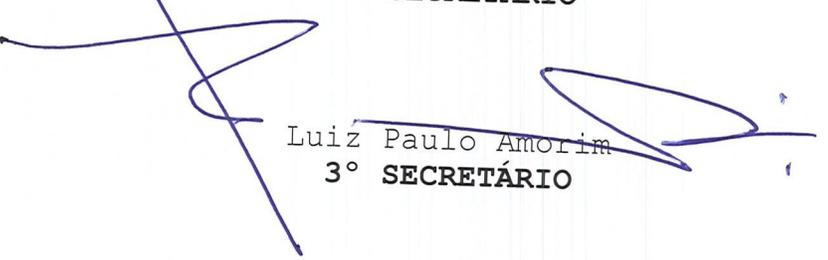
Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, 16 de Maio de 2019.


Cléber Félix
PRESIDENTE


Dalto Neves
1º SECRETÁRIO

Vinícius Simões
2º SECRETÁRIO


Luiz Paulo Amorim
3º SECRETÁRIO



DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
5636	21	(P)

www.cmv.es.gov.br/diario

Câmara Municipal de Vitória

Edição: 985 Ano VII

Vitória (ES), Terça-feira, 21 de Maio de 2019.

3. O Processo Administrativo Disciplinar terá o prazo de conclusão de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação desta Portaria, nos termos do art. 30 do Manual de Processo Administrativo Disciplinar, Resolução 1892/2012.

4. Esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Vitória/ES, 21 de maio de 2019.

CLÉBER JOSÉ FÉLIX
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ATOS DA MESA DIRETORA

RESOLUÇÃO Nº 2016

"Isenta os candidatos doadores de sangue e os de medula óssea de taxa de inscrição em concursos para provimento de cargo efetivo ou emprego permanente no âmbito da Câmara Municipal de Vitória".

Art. 1º São isentos do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos para provimento de cargo efetivo ou emprego permanente na Câmara Municipal de Vitória:

I – Os candidatos doadores de sangue em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde;

II – Os candidatos doadores de medula óssea.

§1º - Para os fins desta resolução, consideram-se doadores de medula óssea aqueles cadastrados no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME)

§2º) cumprimento dos requisitos para a concessão da isenção deverá ser comprovado pelo candidato no momento da inscrição, nos termos do edital de concurso.

Art. 2º. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o art. 1º estará sujeito a:

I – Cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação do seu resultado;

II – Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

III – Declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

Art. 3º O edital do concurso deverá informar sobre a isenção de que trata esta Resolução e sobre as sanções aplicáveis aos candidatos que venham a prestar informação falsa, referidas no art. 2º.

Art. 4º A isenção de que trata esta Resolução não se aplica aos concursos públicos cujos editais tenham sido publicados anteriormente à sua vigência.



DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
5636	32	(R)

www.cmv.es.gov.br/diario

Câmara Municipal de Vitória

Edição: 985 Ano VII

Vitória (ES), Terça-feira, 21 de Maio de 2019.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Attílio Vivacqua, 16 de Maio de 2019.

Cléber Félix
PRESIDENTE

Dalto Neves
1º SECRETÁRIO

Vinícius Simões
2º SECRETÁRIO

Luiz Paulo Amorim
3º SECRETÁRIO

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO DA 18ª LEGISLATURA

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de 2019, às dezessete horas e trinta minutos, no Plenário "Maria Ortiz", da Câmara Municipal de Vitória, realizou-se a primeira reunião extraordinária da Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação da 18ª Legislatura, presidida pelo Senhor Vereador Sandro Parrini e presentes os Senhores Vereadores Roberto Martins, Mazinho dos Anjos, Leonil e Vinícius Simões. Ata da reunião anterior encaminhada e aprovada, deu-se início à **Ordem do Dia** – Processo com Parecer Apreciado e Votado pelos Membros da Comissão: Redação Final - **Processo nº. 5917/2019** – **Projeto de Lei: 113/2019** - **Autor: PMV** – **Ementa: Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e agentes políticos deste Executivo** - **Relator: Vereador Sandro Parrini** - **Parecer do Relator: Pela Constitucionalidade e Legalidade da Matéria** - **Parecer da Comissão: Aprovado** o parecer do relator. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião, da qual para constar, o Serviço de Apoio às Comissões Permanentes lavrou a presente Ata, que depois de lida e aprovada será assinada pelo Senhor Vereador Sandro Parrini, Presidente desta Comissão.

Palácio Attílio Vivacqua, 14 de maio 2019.

Vereador Sandro Parrini
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação

ATA DA 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO.

Aos Nove dias do mês de Maio do ano de 2019, às treze horas, no Plenário "Maria Ortiz" da Câmara Municipal de Vitória, realizou-se a décima terceira reunião ordinária da Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação da 18ª Legislatura. Presentes os Senhores Vereadores Sandro Parrini, Roberto Martins, Mazinho dos Anjos, Vinícius Simões e Leonil. Registrada a presença do Senhor Vereador Davi Esmael. Ata da reunião anterior lida e aprovada, deu-se início à **Ordem do Dia** – Processos com Pareceres Apreciados e Votados pelos Membros desta Comissão: **Processo nº. 2145/2019** – **Projeto de Lei: 27/2019** – **Relator: Vereador Mazinho dos Anjos** – **Parecer do Relator: Pela Constitucionalidade e Legalidade da matéria;** – **Parecer da Comissão: Aprovado** o parecer do Relator; **Processo nº. 3249/2019** – **Projeto de Lei: 63/2019** – **Relator: Vereador Roberto Martins** – **Parecer do Relator: Pela Constitucionalidade e Legalidade da matéria** – **Parecer da Comissão: Aprovado** o parecer do Relator; **Processo nº. 3092/2019** – **Projeto de Lei: 61/2019** – **Relator: Vereador Roberto Martins** – **Parecer do Relator: pedido de Diligencia encaminhado pelo Vereador Mazinho dos Anjos** – **Parecer da Comissão: Aprovado** pedido de Diligencia; **Processo n.º 3615/2019** – **Projeto de Lei: 74/2019** – **Relator: Vereador Roberto Martins** – **Parecer do Relator: Pela Inconstitucionalidade e Ilegalidade da matéria** – **Projeto Retirado a pedido do autor;** **Processo n.º 4436/2019** – **Projeto de Lei: 94/2019** – **Relator: Vereador Sandro Parrini** – **Parecer do Relator: Pela Constitucionalidade e**



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

Sr. Diretor

Encaminhamento para expediente externo

A Resolução nº 2.016

Em anexo.

Em, 22/05/2019

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE EXTERNO

EM, 22/05/2019

DIRETOR/DEL

AO DEL

Para providenciar os demais encaminhamentos
regimentais relativos ao presente processo.

Em, 22/05/2019

Presidente da Sessão

ARQUIVE-SE
Em, 29/05/2019